



424, 23-03-22, 03 09h39

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador Túlio Neves - PROS

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022



"CRIA A LEI QUE DISPÕE SOBRE  
A CRIAÇÃO DO 'CONECTA BELÉM',  
QUE CONSISTE EM LEVAR PONTOS  
DE ACESSO GRATUITO À INTERNET  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 1º Esta Lei institui o 'Conecta Belém' que consiste em um sistema de internet gratuita por wi-fi em locais públicos do município de Belém.  
Parágrafo único: O 'Conecta Belém' será operado em parceria com a Companhia de Tecnologia da Informação de Belém (CINBESA).

Art. 2º São objetivos do sistema:

- I - implantar a internet de acesso gratuito através de *Wi-Fi* em locais de grande fluxo de pessoas; e
- II - permitir a instalação de equipamentos em pontos de acesso através de *Wi-Fi* em locais públicos; e
- III - promover a inclusão digital dos moradores e visitantes do município de Belém.

Art. 3º Os equipamentos para pontos de acesso da internet poderão ser instalados:

- I - nas escolas públicas municipais;
- II - em locais turísticos;
- III - nos terminais do BRT;
- IV - em praças, logradouros e locais de grande fluxo de pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o licenciamento para a implantação do serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário "Vereador Lameira Bittencourt", 21 de março de 2022.

  
Túlio Neves  
Vereador PROS



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereador Túlio Neves - PROS

JUSTIFICATIVA:

A internet é fato social irreversível. Cada vez mais a sociedade está conectada, e este fenômeno tende a se tornar essencial em todo o processo cultural de nosso tempo e fundamental na construção do nosso futuro.

De acordo com a pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros de 2020, divulgados em livro pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), órgão do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), a pandemia da covid-19 intensificou o uso de tecnologias digitais no Brasil, passando de 71% dos domicílios com acesso à internet em 2019 para 83% no ano passado, o que corresponde a 61,8 milhões de domicílios com algum tipo de conexão à rede.

Tendo em vista que as relações passaram a ser menos pessoais e mais virtuais, o aumento do uso de meios digitais no trabalho através do *home office*, do comércio através de vendas *online*, das atividades escolares em salas virtuais, etc., manifestou a desigualdade social no que se refere as diferenças no acesso à internet e expôs a escassez de políticas públicas e soluções para integrar as pessoas ao mundo virtual.

O Estado do Pará vem avançando muito no que se refere à inclusão digital, levando pontos de acesso à internet gratuita em diversos municípios que sofrem com a falta de acesso à tecnologia. Belém, que tem grande demanda populacional a ser atingida com os benefícios da inclusão digital, deve ser atendida com os pontos de acesso à internet gratuita.

Assim, este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares, para que seja aprovado pela Câmara Municipal de Belém, e venha a tornar nossa cidade cada vez mais conectada ao mundo virtual.